

Processo Administrativo nº. 001/2018

Dispensa nº. 001/2018

Interessado: Câmara Municipal de São Miguel

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Mignel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exma. Senhora Presidente Mellyna Passos Maia Coelho

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2018.

**Direto Geral** 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.928-000 GUEL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A dispensa tem como finalidade a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.	MÊS	12		
	Total Geral				

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.
- 2.2. A contratação tem como finalidade, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN.
- **2.3.** A contratação permitirá o acesso à internet compartilhada com os servidores e Vereadores, como também, na transmissão ao vivo das sessões legislativas.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com o <u>art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de</u> junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### 4. DO SERVICO

- 4.1. A instalação provisória será na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, localizada à Rua Dep. Hesiquio Fernandes, durante todo o período da conclusão das obras de reforma e ampliação da sede fixa.
- **4.2.** Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.
- 4.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura



de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado é de responsabilidade da Contratada.

## 5. ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato quando houver –, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3 Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.
- 6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - 6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.2** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



- **7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **7.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
- **7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.7** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2 A Câmara Municipal de São Miguel indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução dos Serviços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato

serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial, a Câmara Municipal de São Miguel poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 9.1.1 advertência;
  - 9.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126 0901-85

Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.9201000

9.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.6 - A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total

ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.8 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Câmara Municipal de São Miguel, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais

vantajosa, pela ordem de classificação;

9.1.9 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará

sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

9.1.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal de São Miguel;
- 10.2 as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel.
- 10.3 a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- 10.4 o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 10.5 no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 10.5.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº



Câmara Municipal de São Miguel A CNPJ 08.393.126/0001485

MARA MUA

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

10.5.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

**12.2** – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel-RN, 02 de janeiro de 2018.

**Direto Geral** 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ()
Câmara Municipal de São Miguel (A)
CNPJ 08.393.126/0002 MS JELRua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

ARA MUN

## **AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, autorizo a abertura do processo administrativo referente à contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB e, encaminho para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas.

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2018.





#### PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN.

A Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, declaramos, ainda que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta de preços para os serviços especificados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de link de acesso a internet de 30 MEGAS instalado na Sede da Câmara Municipal de São Miguel para atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal	-	12	R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)	R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais)

- · Validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos,
- · Acesso 24hs, sem uso de linha telefônica.
- Suporte em horário comercial 7 dias por semana;
- Link com porta de acesso via Fibra;

Identificação do Licitante:

Razão Social: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28 Inscrição Estadual: 06.683.944-0

Endereço: localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02,

Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000

Telefone: (88) 3447 6300 (84) 3353 3017 FAX. (84) 3353 2205

E-mail: corporativo@brisanet.com.br

Pereiro-CE, 02 de janeiro de 2017.

formangles gle Clevery

CPF: 928.996.923 – 72 Assistente Administrativo

Josivan Fernandes de Queiroz Ident. 97006008936 SSP-CE



#### PESQUISA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de SÃO MIGUEL – RN, Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

GLOBALLIG TELECOMUNICACOES LTDA ME apresenta proposta de preços que tem como objeto o Fornecimento de link dedicado de internet, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades Desta Câmara Municipal, conforme planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUAN MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços de link de acesso a internet 30 (trinta) megas instalado na Sede da Câmara Municipal				
01	de São Miguel	SERV	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$ 3.480,00 (Três mil Quatrocentos e oitenta reais)

### DECLARAÇÃO

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- > Validade da Proposta: 90 dias.

Razão Social: GLOBALLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 22.956.974/0001-86 - INSC. ESTADUAL: 16.258.9573

End: AV SEVERINO CORDEIRO, Nº 134, LOJA 02, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS-PB.

CEP: 58.900-000

E-mail: licitacaopb@glig.com.br

Cajazeiras-PB, 02 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Jordânia Karina Nogueira Estevan

Identidade nº 2003019061639 SSP-CE

CPF nº 068.311.674-62

GLOBALLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME





#### PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de São Miguel, Rio Grande do Norte. Comissão Permanente de Licitação

Aracati-Ceará 02/01/2018

Como especificado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL	
01	Prestação de serviços de link de acesso a internet 30 MEGAS		12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00	
	instalado na Sede da <b>Câmara</b> <b>Municipal de São Miguel.</b>					

Valor Mensal: (duzentos e setenta e cinco reais)

Valor Total: (três mil e trezentos reais)

Com impostos R\$ 3.300,00

Impostos: PIS, COFINS, ICMS, ISS.

PRAZO DE ATIVAÇÃO: 15 DIAS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Tempo de recuperação em caso de queda é de até 12 horas

Equipamentos cedidos em regime de comodato.

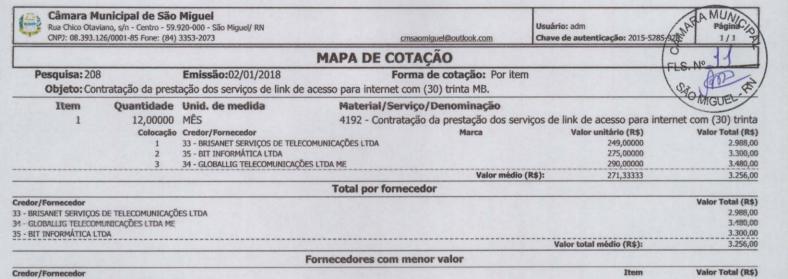
Certo de vossa atenção, e na certeza de uma breve resposta,

BIT INFORMATICA LTDA

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255 Rua Francisco Sabóia, 595 - Centro - Aracati - Ceará. CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / Fax: (88) 3421-9440



Total por centro de custo

2.988,00

2.988,00

3.256,00

3.256,00

Total valor médio (R\$)

Total geral (R\$):

2.988,00

Total menor valor (R\$)

Total geral (R\$):

Maria Lucineide Pereira Lima

Tesoureira CPF: 761.512.804-82

33 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Centro de custo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-83 MIGUE

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7°, § 2°, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74; Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.

A Excelentíssima

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2018.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA TESOUREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO MORTE-Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001 85 IGUE

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## **AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente à **contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB**, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

LC 101/2000, Art. 16°, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2018.



Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

#### **DESPACHO**

À Secretaria Legislativa

Encaminho processo administrativo para elaboração de Minuta de Contrato para futura a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

São Miguel/RN, 05 de janeiro de 2018.



Câmara Municipal de São Migue CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

#### MINUTA DO CONTRATO

	e instrumento de Contrato, de e São Miguel, CNPJ-MF, Nº						
Presidente	, inscrita				denominado		
diante de	CONTRATANTE, e do	outro	lado			, CNPJ/CPF	
	, com sede na	Rua		,	de agora	em diante	
denominada	CONTRATADA(O),	neste	ato	representado	pelo(a)	Sr(a).	
	, têm j	justo e co	ontratado o	seguinte:			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.	MÊS	12		
1	Total Geral				

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no <u>art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de junho de 1993</u>, e suas posteriores alterações.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no **termo de referência**;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001,85

MARA MUN

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência:
  - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 17
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-800

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE AMBUEL Câmara Municipal de São Migrel MIGUE

CNPI 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

11.1. A instalação provisória será na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, localizada à Rua Dep. Hesiquio Fernandes, durante todo o período da conclusão das obras de reforma e ampliação da sede fixa.

- 11.2. Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.
- 11.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado é de responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal de São Miguel;
- 12.2 as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel.
- 12.3 a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- 12.4 o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 12.5 no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 12.5.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 12.5.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel IGUS

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

12.6 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 13.2 Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 13.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, / /\_\_\_/

Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85 CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Cristina Valoacer F. Aguino CPF: 027-774-114-92

2. Reyelu Moni de Saga CPF: 852 710 474 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NO Câmara Municipal de São Migroe

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

#### DESPACHO

À Procuradoria Lizziane Ramos do Rêgo Procuradora

Trata-se da Minuta do Contrato para futura contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB, por meio de Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Procedemos com a confecção da minuta de Contrato a ser firmado. Diante do exposto, vão os autos à PROCURADORIA, para análise da minuta, e, por fim, para exame e aprovação das minutas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Miguel/RN, 08 de janeiro de 2018.

Mellyna Possos lais Coelho Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85 Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

## PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 001/2018. Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

#### I - Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 001/2018, tendo por objeto a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II - De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85 Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

#### E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.





#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85 Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata da contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III - Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 08 de janeiro de 2018.

LIZZIANE RAMOS DO REGO

**Procuradora Geral** 



Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85 MIGUE

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### Dispensa nº 001/2018 Processo Administrativo nº 001/2018

Fundamentação	Lei nº. 8.666/93, art. 24, II.				
Data para apresentação dos documentos	(48) quarenta e oito horas				
Objeto	Contratação da prestação dos serviços de link de acesse para internet com (30) trinta MB.				
Tipo	Menor preço por item				
Documentos integrantes deste instrumento	Minuta do contrato e Modelo de Declaração				

À Empresa
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.601.397/0001-28
Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE
CEP: 63.460-000

A Câmara Municipal de São Miguel, após apuração de valores através de pesquisa de preço, convida V.Sa. a apresentar os documentos abaixo descritos.

#### 1.1 cédula de identidade;

- 1.2 registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 1.3 prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.5 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



1.6 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 1.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 1.8 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 1.9 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do brasil.

São Miguel/RN, em 08 de janeiro de 2018.

Direto Geral

DECLARO que recebi o presente convite e seus anexos, bem como ser interessado na forma da lei.

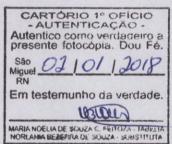
São Miguel/RN, em \_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura por extenso









Maria Noelie de S. C. Feitoza
1º OFICIO DE NOTAS
Cep: 59.920-J00 São Nilguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

atte A Stone
120
A STATE OF THE STA

Nome:

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará



Nº DO PROTOCOLO ALL-

23200913114

1 - REQUERIMENTO

2062

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

es ou de Agente Auvillar de Comércia)

17/319.961-5

				isolidação do Con	iteração e Con	A snovi sr	N° FCN/RE	MP
requer	a V.Sª o def	erimento do se	eguinte a	lo:				
N° DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO			- religiones		CE220	1700507831
VIAS	DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVEN	NTO: IBID JIJ IBQ	strumento	n Sarada Ig	STATE OF THE STATE
1	002	022	1-0	ALTERAÇÃO  ABERTURA DE FILIAL NA UI	E DA SEDE	COACTOIT	GAG TRIAD	TOS
		023	0	ABERTURA DE FILIAL EM O		DE LOS AL	vala C sa sh	0.00
		051	1 1 1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTR		OCITAL RI	A cold Pring	100m
	N30 -	2015	1 1 1 1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SO		MO DE MA	L DELIG TOREY	I DO
		2010	0.00			in the state of	Injury and a	April 1
				nire nº 23 2 0160			/ Agente Auxiliar de	
				PEREIRO Local	Nome:	AND THE PERSON AND THE PERSON AND ADDRESS OF THE PERSON ADDRESS		TOTAL STATE OF THE
					Assinatura		Luck	tarat
				Novembro 2017	Telefone de (			
				Data	aniel lein de		0- /31/200	
110	O DA HIN	TA COMERC	CIAL	n obsilialmed 9 9	resident		SUBCLIME DE	7 - OD
-	CISÃO SIN		IAL	LETTER EDON TOWER	DECISÃO COLE	GIADA	51139 / 00 00	
-		ial(ais) igual(ai	- V - V	malhanta(a).	Land		1	oi al I
SI	Section of the last	A. C. C. Land					Process	o em Ordem
		0/758 16					A	decisão
	odosti	r bill-d.		do Ceará na Rodo		DO DEDO	60109190	5129
	- A OS	ring - M	011.6	eda, da Acesso Ace	- km14 - Estiv	NA WOOD E	SIVIO ED ON	9194
	ob ision	amoo wi	aul 6	0-000 registrada e	anta idan - de	eral se st	05-13/15 = 3 <del>-0</del> /1	Data
	1002/	id the sp	1000	edeap 10d theyare	PROUGUE WAY	<del>onn de</del> c E	1950 00 00	
BAN	THILD	5 B (1617)	DE OU	विद्यालय प्रवेश प्रवासित	A STEEL STEEL	ושות שכטועכ	nem, de cor	
N/	10 _/_	BLSSIE!	o Civi	NÃO _	njohnob me till	sulas a segu	Res	ponsável
		Data	Res	ponsável	Data R	Responsável		
DECIS	ÃO SINGUL	AR	MAIR	a James Majdo Has			of a singlifica	o als
Pr	ocesso em v	rigência, (Vide	despach	o em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
-		rido. Publique-	300000	A CAN EXPLANABLE DAME TO SELECT	Seamed La Compa		elhahived seu	A DAMESTIC
-		ferido. Publique			HILL MINNEY			The controls wiggs
							mot all share	STO COLINGIA TOLING
							7	Days 1000
					IOC SOUDDINIUM		Data	Responsável
	AO COLEGI				2ª Exigência	3ª Exigência	4* Exigência	5ª Exigência
-		70.		no em folha anexa)	ob alta alta nen	eletri en	maive Th	
Pr	ocesso defe	rido. Publique-	se e arq		etallenen eta		mamo I (a	
Pr	ocesso inde	ferido. Publique	e-se.					
	,	,				71225 700 O		
		Data		2 oden siv same	Vogal en nikalv			Vogal
					Presidente da			
		The second		1000	Presidente da	Turma		
OBSER	RVAÇÕES							



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança 98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/13



## **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) Nº 04.601.397/0001-28 NIRE/JUCEC nº 23.2.0091311-4

## Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

BRISANET PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 1 - Entrada 2 - 1º Andar - Sala 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire nº 23.2.0160020-9, por despacho de 19/02/2014, neste ato representada por seu administrador JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, abaixo qualificado;

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000...

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ(MF) nº 04.601.397/0001-28, estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM - Portão A - Prédio 2 - Entrada 3 - Térreo - CEP: 63460-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 23.2.0091311-4, por despacho de 01/08/2001, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Primeira** – A sociedade resolve incluir em seu objeto social a atividade de serviços de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00 (que será exercida por seus estabelecimentos filiais, a critério da definição da sociedade), passando a descrição de suas atividades a viger da seguinte forma:

"A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Serviços de Telecomunicações SCM;
- b) Aluguel de equipamentos;
- c) Serviços de informática;
- d) Serviços de instalação de rede de fibra ótica e radio;
- e) Comércio atacadista, varejista e importação de equipamentos de informática e de telecomunicação;
- f) Televisão por assinatura;
- g) Operadoras de televisão por assinatura via cabo;
- h) Prestação de serviço de monitoramento;

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e
protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança
98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

i) Comércio atacadista, varejista, importação e Aluguel de equipamentos para monitoramento eletrônico;

j) Manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico;

k) Comércio atacadista, varejista e importação de câmeras e materiais de monitoramento; e

 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; e

m) Instalação e montagens de equipamentos eletrônicos;

n) Serviços de escritório e apoio administrativo - CNAE 8211-3/00".

## Segunda – A sociedade resolve ainda constituir as filiais abaixo:

- Filial a ser estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará na Av. Padre Cicero, 2555 – Loja 119 - Bairro: Triangulo - CEP: 63041-145, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade – CNAE 8211-3/00;
- Filial a ser estabelecida na cidade de Acopiara, estado do Ceará na Rua Padre Leopoldo Rolim, 514 A - Bairro: Centro - CEP: 63560-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
- 3. Filial a ser estabelecida na cidade de Pacajus, estado do Ceará na Rua Conego Eduardo Araripe, 1535/1539 Loja 04 A e 03 A Bairro: Centro CEP: 62870-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade CNAE 8211-3/00;
- 4. Filial a ser estabelecida na cidade de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte na Rua Jeronimo Rosado, 295- Bairro: Centro - CEP: 59695-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00.

**Terceira** – Os sócios anteriormente qualificados, conforme estabelecido no preâmbulo CONSOLIDAM todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

Contrato Social Consolidado

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 04.601.397/0001-28 NIRE/JUCEC nº 23.2.0091311-4

> BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 2

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e
protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança
98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/13



BRISANET PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 1 - Entrada 2 - 1º Andar - Sala 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire nº 23.2.0160020-9, por despacho de 19/02/2014, neste ato representada por seu administrador JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, abaixo qualificado;

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

## Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

#### Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM - Portão A - Prédio 2 - Entrada 3 - Térreo - CEP: 63460-000.

#### § 1º - A sociedade Possui as Filiais abaixo:

- Estabelecida na cidade Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte na Rua 13 de Maio, 311 – Térreo – Bairro: Centro – CEP: 59900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.601.397/0002-09, nire nº 24900204061, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais), tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- Estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará na Rua João Candido Fontes, 60 – Térreo e 3º Andar - Bairro: Antonio Vieira – CEP: 63022-370, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0005-51, Nire nº 23900551878, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
  - 3. Estabelecida na cidade de Catolé do Rocha, estado da Paraíba na Rua Francisco Maia, 105 Sala 04 Empresarial L. Pedrosa Bairro: Centro CEP: 58884-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0006-32, Nire nº 25900220351, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 3



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e
protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança
98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/13



- 4. Estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará na Rua Conselheiro José Julio, 877 Sala 04 Bairro: Centro CEP: 62010-820, inscrita no CNPJ no 04.601.397/0007-13, Nire no 23900575785, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 5. Estabelecida na cidade de Iguatu, estado do Ceará na Rua Monsenhor Coelho, 409 Térreo Bairro: São Sebastião CEP: 63500-230, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0008-02, Nire nº 23900589042, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
  - 6. Estabelecida na cidade de Tauá, estado do Ceará na Av. José Waldemar Rego, 498 Bairro: Alto Brilhante CEP: 63660-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0009-85, Nire nº 23900592949, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 7. Estabelecida na cidade de Crateús, estado do Ceará na Rua Dom Pedro II, 856 Bairro: Centro CEP: 63700-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0010-19, Nire nº 23900598980, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 8. Estabelecida na cidade de Jaguaribe, estado do Ceará na Travessa Nelson Maia, 155 Térreo Bairro: Centro CEP: 63475-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0011-08, Nire nº 23900600925, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 9. Estabelecida na cidade de Quixadá, estado do Ceará na Avenida Plácido Castelo, 1599 Loja 04 Bairro: Centro CEP: 63900-069, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0012-80, Nire nº 23900601140, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 10.Estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará na Avenida Monsenhor José Aloisio Pinto, 300 Lojas 40 e 41 Bairro: Dom Expedito CEP: 62050-255, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0013-61, Nire nº 23900601158, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 11. Estabelecida na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte na Avenida João da Escócia, 1334 Bairro: Nova Betânia CEP: 59607-330, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 4

pág. 5/13



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e
protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança
98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz (em processo de expedição do CNPJ);

- 12. Estabelecida na cidade de Acaraú, estado do Ceará na Avenida João Jaime Ferreira Gomes, 736 Loja 04 Bairro: Centro CEP: 62580-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0014-42, Nire nº 23900606362, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 13. Estabelecida na cidade de Itapipoca, estado do Ceará na Rua Professora Eubia Barroso, 2845 Loja 02 Bairro: Centro CEP: 62500-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0015-23, Nire nº 23900612559, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 14.Estabelecida na cidade Iguatu, estado do Ceará na Rua Professor João Coelho, S/N Terminal Rodoviário Senador Fernandes Tavora Bairro: Centro CEP: 63500-005, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0016-04, Nire nº 23900612567, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 15.Estabelecida na cidade de Patos, estado da Paraíba na Rua Doutor Pedro Firmino, 508 Bairro: Brasília CEP: 58700-350, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0017-95, Nire nº 25900246112, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
  - 16.Estabelecida na cidade de Caicó, estado do Rio Grande do Norte na Rua Pires Ferreira, 415 Térreo Bairro: Centro CEP: 59.300-000, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 17. Estabelecida na cidade de Assú, estado do Rio Grande do Norte na Avenida Senador João Câmara, 426, Bairro: Centro, CEP: 59.650-000, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 18.Estabelecida na cidade de Pombal, estado da Paraíba na Rua Francisco de Assis, 85 Bairro: Centro CEP: 58840-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0020-90, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 19.Estabelecida na cidade de Crato, estado do Ceará na Rua Dr. João Pessoa, 408 Centro CEP: 3100-050, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0018-76, Nire nº 23900615795, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social
Página 5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança 98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Muces pág. 6/13



pág. 7/13

- 20.Estabelecida na cidade de Barbalha, estado do Ceará na Rua do Vídeo, 87 A

   Bairro: Centro CEP: 63180-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0019-57,

  Nire nº 23900615809, com capital social destacado da matriz no valor de

  R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz
- 21.Estabelecida na cidade de Uiraúna, estado da Paraíba na Rua José Barbosa, 265 Bairro: Centro CEP: 58915-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0022-52, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 22.Estabelecida na cidade de Sousa, estado da Paraíba na Rua Manoel Gadelha Filho, 39 Sala 2 Bairro: Gato Preto CEP: 58802-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0021-71, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 23.Estabelecida na cidade de Morada Nova, estado do Ceará na Rua Cipriano Maia, 167 Bairro: Centro CEP: 62940-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0023-33, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
  - 24.Estabelecida na cidade de Milagres, estado do Ceará na Rua Julio Sampaio, 45 Bairro: Centro CEP: 63250-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0024-14, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
  - 25.Estabelecida na cidade de Missão Velha, estado do Ceará na Avenida Coronel José Dantas, 150 Bairro: Centro CEP: 63200-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0025-03, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
    - 26.Estabelecida na cidade de Santa Luzia, estado da Paraíba a Rua Ezequiel Fernandes, S/N Bairro: Centro CEP: 58600-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0026-86, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
    - 27. Estabelecida na cidade de São Miguel estado do Rio Grande do Norte a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 35 Bairro: Centro CEP: 59920-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
    - 28. Estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará na Av. Padre Cicero, 2555 Loja 119 Bairro: Triangulo CEP: 63041-145, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade CNAE 8211-3/00;
- 29. Estabelecida na cidade de Acopiara, estado do Ceará na Rua Padre Leopoldo Rolim, 514 A Bairro: Centro CEP: 63560-000, com capital social

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 6



destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade – CNAE 8211-3/00;

- 30. Estabelecida na cidade de Pacajus, estado do Ceará na Rua Conego Eduardo Araripe, 1535/1539 Loja 03 A e 04 A Bairro: Centro CEP: 62870-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade CNAE 8211-3/00;
- 31. Estabelecida na cidade de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte na Rua Jeronimo Rosado, 295- Bairro: Centro CEP: 59695-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade CNAE 8211-3/00.
- § 2º A sociedade poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou outras filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

#### Cláusula Terceira - Objetivos Sociais (2000 100 000 000 100

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: an abiosisciedades AS

- a) Serviços de Telecomunicações SCM;
- (a) Aluguel de equipamentos; so abanata a la loca la liga a mon (4)
  - c) Serviços de informática;
  - d) Serviços de instalação de rede de fibra ótica e radio;
- e) Comércio atacadista, varejista e importação de equipamentos de informática e de telecomunicação;
- f) Televisão por assinatura;
  - g) Operadoras de televisão por assinatura via cabo;
  - h) Prestação de serviço de monitoramento;
  - i) Comércio atacadista, varejista, importação e Aluguel de equipamentos para monitoramento eletrônico;
- j) Manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico;
  - k) Comércio atacadista, varejista e importação de câmeras e materiais de monitoramento; e
  - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; e
- m) Instalação e montagens de equipamentos eletrônicos;
  - n) Serviços de escritório e apoio administrativo CNAE 8219-9/99.

#### Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### Cláusula Quinta - Capital Social

O Capital Social subscrito é no valor de R\$3.982.392,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais), dividido em 3.982.392 (três

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 7



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e
protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança
98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine — Secretária-Geral.

nes pág. 8/13



pág. 9/13

milhões, novecentas e oitenta e duas mil e trezentas e noventa e duas), quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e imoveis, distribuido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios er aup 201002 ab abstrov a et	Nº quotas	Valor(R\$)	Part(%)
Brisanet Participações Ltda	3.981.994	3.981.994,00	99,99
José Roberto Nogueira	398	398,00	0,01
Total ostera colocando, em risco olatoT	3.982.392	3.982.392,00	100,00

- § 1º Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.
- § 2º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § 3º Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### Cláusula Sexta - Administração

- A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo sócio **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA** e pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ESTEVAM**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador do RG nº 003.126.762 SSP-RN e do CPF(MF) nº 889.877.103-78, residente e domiciliado na cidade de Pereiro/Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n Zona Rural CEP: 63460-000, nomeado pela unanimidade dos sócios, com os poderes e atribuições de Administrador, que, assinarão isoladamente e representarão a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.
- § 1º A contratação de empréstimos, financiamentos e alienação de bens será assinada em conjunto pelo sócio **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA** e pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ESTEVAM**.
- § 2º Os administradores poderão receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.
- $\S$  3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
- $\S$   $4^{\circ}$  A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.  $\S$   $5^{\circ}$  A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

#### Cláusula Sétima - Deliberações Sociais

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 8



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e
protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança
98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Nos termos do disposto no artigo 1076 - Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário. assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Unico - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

#### Clausula Oitava - Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

#### Clausula Nona - Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas.

- § 1° Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.
- § 2º Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas a terceiros.
- § 3º Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.
- § 4º Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança 98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 10/13



pág. 11/13

#### Clausula Décima - Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

- § 1° Os haveres do sócio retirante, morto, invalido, excluído serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.
- § 2º No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
  - § 3º A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### Clausula Décima Primeira - Exercício Social

- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.
- § 1º No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unanime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.
- § 2º A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

#### Clausula Décima Segunda - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vigésima Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social Página 10



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e
protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança
98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



#### Clausula Décima Terceira - Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

#### Clausula Décima Quarta - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo - Instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade limitada, denominada BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pereiro/Ce, 31 de outubro de 2017. El pareiro/Ce, 31 de outubro de 2017. depois de averbada a resolução de suciedade

Sócios:

Moquin Brisanet Participações Ltda José Roberto Nogueira entre Representada Por seu Sócio (2019 sobiodiusib lea objeto) sobiodiusi administrador sa centrales les les con consequences administrador sa centrales les les consequences de la consequence della consequence de

José Roberto Nogueira



ab appliedmi pates oan sup lieu ab asneg a Protocolo: 17/319.961-5 ob asnobi administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de

ACT LES COMMISSES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Islanda als almos als assistantes e consolidação do Contrato Social Página 11



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine -Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança 98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

páq. 12/13



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



#### Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/319.961-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5031226 em 07/11/2017 da empresa 2320091311-4 BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO	
2390062654-1	RUA PADRE LEOPOLDO ROLIM 514 A - BAIRRO	CENTRO CEP 63560-000 - ACOPIARA/CE
2390062655-0	RUA CONEGO EDUARDO ARARIPE 1535 1539 62870-000 - PACAJUS/CE	LOJA 03 A E 04 A - BAIRRO CENTRO CEP
2390062656-8	AVENIDA PADRE CICERO 2555 LOJA 119 - BAIRI CE	RO TRIANGULO CEP 63041-145 - JUAZEIRO DO NORTE

08/11/2017

pág. 13/13



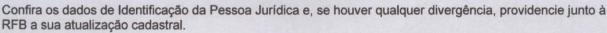
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5031226 em 07/11/2017 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e
protocolo 173199615 - 07/11/2017. Autenticação: 43564C9E32ACE310A4CEFE2EAAD916FA9F4DA310. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/319.961-5 e o código de segurança protocolo 173199615 - 077172017. Adeliano, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 177516.50.

Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 177516.50.

98ES Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,







Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/12/2017 às 16:03:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



#### SINTEGRA/ICMS

#### Consulta Pública ao Cadastro do Estado do





Cadastro atualizado até: 30 / 10 / 2017

#### **IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CI	PF:	04.601.397/0001-28	Inscrição Estadual:	06.683944-0	
Razão Social:	BR	RISANET SERVICOS DE TE	LECOMUNICACO	ES LTDA	

#### **ENDEREÇO**

Logradouro:	ROD CE 138 - TRECHO PEREIRO CE					
Número:	00000	Compleme	nto:	KM 1 PORTAO A - C		
Bairro:	PEREIRO					
Município:	PEREIRO			UF	CEARA	
CEP:	63.460-000	Telefone:	0084	433533017		

#### **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Fiscal Primário:	6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas ante
CNAE Fiscal Secundário:	6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador c
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	9 / 10 / 2003
Data da Situação Cadastral:	5 / 10 / 2004
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/3/2011
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2009
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

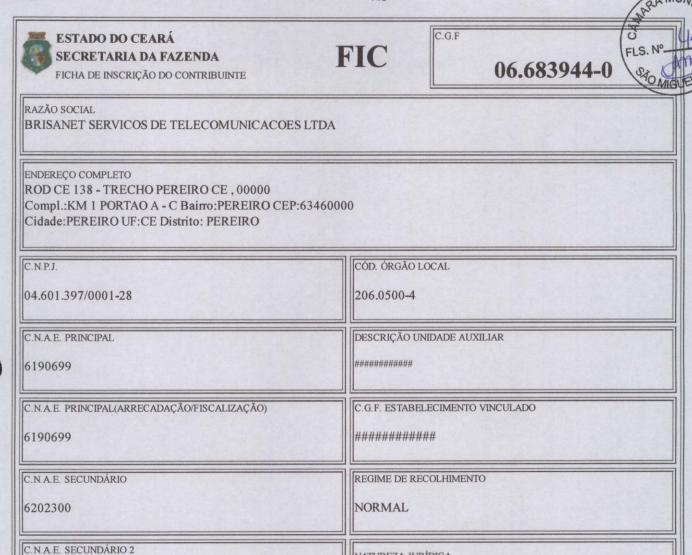
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31 / 10 / 2017

Voltar para seleção de contribuinte Acessar cadastro de outro Estado Voltar à Página da SEFAZ-CE

http://www.sintegra.gov.br/

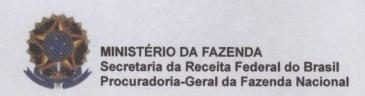
7733100



EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2017 ÀS 10:12:34

NATUREZA JURÍDICA

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 04.601.397/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:17:18 do dia 23/10/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/04/2018.

Código de controle da certidão: **85B7.2EA6.5854.155D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### **GOVERNO DO** ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

#### Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 201706885959

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A	REQUERENTE

Inscrição Estadual:

06.683.944-0

CNPJ / CPF:

04.601.397/0001-28

RAZÃO SOCIAL:

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

> **EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/17 ÀS 09:19:37** VÁLIDA ATÉ 03/02/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



## ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

RUA DR ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, 227 07.570.518/0001-00





4

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 275

Nome: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA

Endereço: ROD CE-138; TREC.PEREIRO-CE; DIV COM RN; KM14

ESTRADACARROSAL; BRISA 1KM PORTÃO A; PREDIO 2; ENTRADA 3

TERREO ZONA RURAL Pereiro/CE CEP: 63.460-000

Documento: 04.601.397/0001-28

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste orgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Municipio de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do municipio, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 90 dias

Cidade: Pereiro

Data: 04 de Outubro de 2017

GOSSITIO MULTICALISTANIO

FISCAL DE TRIBUTOS

T 08.382.954/0001-18 Maria Noelia de 3. C. Feitoza 1º OFICIO DE NOTAS 1º OFICIO DE NOTAS Cep: 59.920-J00 São Wilguel-RN TEL: (84) 9126-8389





IMPRIMIR VOLTAR



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04601397/0001-28

Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: BRISANET

ROD CE 138 SN KM 14 BRISA 1 KMAC / DIVISA COM RN / PEREIRO / Endereço:

CE / 63460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2017 a 13/01/2018

Certificação Número: 2017121502515851681107

Informação obtida em 22/12/2017, às 16:08:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.601.397/0001-28

Certidão nº: 141891697/2017

Expedição: 14/12/2017, às 16:16:20

Validade: 11/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

04.601.397/0001-28, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

#### 0001632-96.2015.5.21.0011 - TRT 21° Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

#### Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Certidão nº 141891697/2017. Págin FLS. Nº 51 Pro Miguel de Company de Company

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEREIRO
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Rua Cel. Porto, S/N – Fone: (88) 3527.1395

## CERTIDÃO PRAZO 30 DIAS

Eu, Neiliane Cristina Gomes Estanislau, Supervisora Judiciária da Vara Única desta Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me confere a Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que efetuando buscas nesta Secretaria de Vara a meu cargo verifiquei <u>NÃO EXISTIR</u>, ações de falências ou concordatas, recuperação judicial e extrajudicial, nos últimos 05 (cinco) anos, em que figure como autora ou ré a <u>BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA</u>, nome de fantasia "Brisanet", CNPJ nº 04.601.397/0001-28, com endereço na Rodovia-CE 138, Km 14, município de Pereiro/CE, CEP: 63460-000.



O referido é verdade e dou fé Pereiro-Ceará, 19 de dezembro de 2017.

Neiliane Crsitina Gomes Estanisla:
Supervisora Judicial

Maria Noelia de 3. C. Feitoza 1º OFICIO DE NOTAS Cep: 59.920-000 São Miguel-RN TEL: (84) 9126-0280

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
-AUTENTICAÇÃO Autentico como verdadeiro à presente fotocópia. Dou Fe
São O2 O 1 2018
RN
Em testemunho da verdade.

MARIA NOCLIA DE SOUZA C. SANDA MARIA NOCLIA DE SOU





#### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

AO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

A empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Pereiro-CE, 02 de janeiro de 2018.

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LIDA

Josivan Fernandes de Queiroz Ident. 97006008936 SSP/CE CPF: 928.996.923 – 72 Assistente Administrativo



CARTORIO 1º DESCHO Autentico como ventagleiro a presente fotocópia.



PODER JUDICIA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Em testemunho da verdade. UPAOU

COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN 1º Cartório Judic ANIA NOCIA DE SOUZA C. FEITOZA YABELIA Maria Nocilia de S. C. POSTAMA NEZERRA DE SOUZA SUBSTITUTA

Tabelia Pública

LIVRO Nº 033

FLS. 154

MARA MUNIC

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM (EM): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA á JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ e ANTÔNIO GENECI DE LIMA ALVES, como abaixo se declaram:

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem que aos 04 (Quatro) de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) nesta cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em meu Cartório, perante mim tabeliã pública no final assinado, compareceu como Outorgante a empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, sediada na Rod. CE-138, s/n, no Trecho Pereiro-Ce, Divisa com RN, KM-14, Estrada Carroçável, Brisa 1-Km, Portão "A", Prédio-02, Entrada-03, Térreo, na cidade de Pereiro - Ce, CEP: 63.460-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, portador do RG nº 37.277.026-5 SSP-SP e do CPF nº 429.419.204-63, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pereiro Estado do Ceará, no Sítio Lagoa Nova, Zona Rural, CEP: 63.460-000, reconhecido pelo próprio, por mim, tabelia, do que dou fé, perante mim e por ele outorgante que foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, Assistente Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 928.996.923 - 72, portador da cédula de identidade nº 97006008936 SSP/CE, residente e domiciliando na Travessa Mariana de Moura, AP 220, Centro, Ereré-CE e/ou ANTÔNIO GENECI DE LIMA ALVES, Gerente Corporativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 765.341.543-15, portador da cédula de identidade nº 283265194-SSP-CE, residente e domiciliando na Av. José Milton de Morais, Vila Nova, Pereiro-Ce a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a OUTORGANTE junto a repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais também junto a particulares ou empresas privadas, praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações públicas nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite, Pregões, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, podendo o mesmo cadastrar a empresa em repartições públicas, retirar editais, solicitar declarações, certidões, fazer impugnações, reclamações, protestos, entregar envelopes de habilitação e proposta de preços em licitações, assinar propostas, atas, declarações, contratos, aditivos, fazer acordos, assinar toda a documentação necessária, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços conceder descontos e demais condições, realizar pesquisas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar todos e demais atos pertinente a certames em nome da OUTORGANTE, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Assim o disse e dou fé. Lavrei este instrumento por mim haver pedido, o qual foi feito e lido. foi achado conforme aceito pelo que outorga e assina. Dispensando as testemunhas nos termos do artigo 134 da lei nº 6.952, de 06 de outubro de 1981. EMOLUMENTOS CARTÓRIO R\$ 44,48 FDJ R\$ 11,71; FRMP R\$ 4,45; FCRCPN R\$ 1,63. Total: R\$ 62,27 (sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Eu (Maria Noélia de Souza Campos Feitoza) Tabeliã Pública

que digitei, Subscrevi e assino.

Outorgante:

(1001)

Em testemunho veritatis. A tabeliã-

08.382.954/0001-18 Maria Noelle de S. C. Feitoza 1º OFICIO DE NUTAS Cep: 59.920-000 Sac Migdel-RN

TEL: (84) 9126-0380

08.382.954/0001-18 Maria Noelia de S. C. Feltoza CIO DE 1º OFICIO DE NOTAS GLIEL-RN Cep: 59.920-000 São Miguel-RN ATO REGISTRAL/NOTARIAL TEL: (84) 9126-0380 ABT-066850









08.032.954/0001-18

Maria Noelia de 3. C. Feitoza

1º OFICIO DE NOTAS

Cep: 59.920-000 São Miguel-RN

TEL: (84) 9126-0380



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel A CNPJ 08.393.126/0061486UE

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

#### **TERMO DE JUNTADA**

Em 10 de janeiro de 2018, faço anexar ao presente processo administrativo de nº 001/2018, o Instrumento Convocatório com o devido recebido e os documentos solicitados nos itens 1.1 ao 1.9.

São Miguel/RN, em 10 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001685

ARA MUNIC

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

PROC. ADMINISTRATIVO N°: DESTINO: Gabinete da Presidente

Ao Gabinete da Presidente **Mellyna Passos Maia Coelho** Câmara Municipal de São Miguel

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRECO E ESCOLHA

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação** da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB, solicitado em 02 de janeiro de 2018.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** ofereceu o menor preço como todas as condições exigidas para habilitação.

Ressalta-se que nos autos consta a Carta Proposta mais vantajosa elaborada pela empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Autarquia, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

## II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel CNPI 08.393.126/0001185

MARA MUA

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior

vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

## III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001,85

MARA MUNI

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

"Parágrafo único — O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos **inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93**. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."- Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa,* 



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001/856

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 — Primeira Câmara.

#### IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas, tendo a Empresa ......, apresentado menores preços compatíveis, **fls. ....** 

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## V - DAS COTAÇÕES

O valor ofertado a esta Câmara foi de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito



## ESTADO DO RIO GRANDE DO MORTE

Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/000 CONFOUNT

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

reais), pela contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB por período de (12) doze meses.

#### VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de **produto ou serviço** similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### VII - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85

ARA MUA

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº. 04.601.397/0001-28 Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE CEP: 63.460-000

## VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

#### IX - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Presidente da Câmara optar pela contratação ou não.

São Miguel/RN, em 10 de janeiro de 2018.

Direto Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Migue, CNPJ 08.393.126/0001 AS Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN - Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, com o valor total julgado de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10 de janeiro de 2018.

Millyna Possos Naio Coelles Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0000 85 UES Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, com o valor total julgado de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Senhora Secretária.

São Miguel/RN, 10 de janeiro de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORSE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/000 185N°

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-090

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Senhora Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, inscrita no CPF n°. 082.608.804-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, inscrito no CPF n°. 928.996.923-72, têm justos e contratados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.	MÊS	12	249,00	2.988,00
Total Geral					2.988,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no <u>art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de junho de 1993</u>, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no **termo de referência**;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORFE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85 Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000 MIGUEL

- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 12 de janeiro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85 Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

RTE SARAMUNIC guel 1-85 SAO MIGUEL

#### 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE A MUNICIPAL Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001 858. No LINE CAMBRILLE CONTRACTOR CON

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

- 11.1. A instalação provisória será na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, localizada à Rua Dep. Hesiquio Fernandes, durante todo o período da conclusão das obras de reforma e ampliação da sede fixa.
- 11.2. Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.
- 11.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado é de responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal de São Miguel;
- 12.2 as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel.
- 12.3 a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- 12.4 o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 12.5 no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 12.5.1 − de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguels. Nº 69 CNPJ 08.393.126/0001-85, Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

12.5.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 13.2 Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 13.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 11 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.393,126/0001-85

Mellyna Passos Maio Coelho CONTRATANTE PRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LIDA CNPJ: 04.601.397/0001-28

> Josivan Fernandes de Queiroz CONTRATADA

Testemunhas:

1. Régula Maria de Louze CPF: 852 710 474 15

2. Fin Link town; CPF: 276.191.093-15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel Nº

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000 MIGUEL

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Senhora Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, inscrita no CPF n°. 082.608.804-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz, inscrito no CPF n°. 928.996.923-72, têm justos e contratados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.	MÊS	12	249,00	2.988,00
	Total Geral		-		2.988,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no <u>art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de junho de 1993</u>, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e no termo de referência;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RANGUELA Câmara Municipal de São Miguela CNPJ 08.393.126/0001-85. No Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000 MIGUELA MIGUELA CARROLLA CARROLLA

- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 12 de janeiro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001 85 Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-0000 MIGUE

#### 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPAL Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001 85s. No Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

- 11.1. A instalação provisória será na sede da Câmara Municipal de São Miguel/RN, localizada à Rua Dep. Hesiquio Fernandes, durante todo o período da conclusão das obras de reforma e ampliação da sede fixa.
- 11.2. Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.
- 11.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até o equipamento roteador a ser instalado é de responsabilidade da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1 o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal de São Miguel;
- 12.2 as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel.
- 12.3 a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- 12.4 o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 12.5 no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 12.5.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Câmara Municipal de São Miguel CNPJ 08.393.126/0001-85 Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-006 MIGUEL:

- 12.5.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.6 constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 13.2 Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 13.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 11 de janeiro de 2018.

Millyna Possos Maia Coella

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.393.126/0001-85
Mellyna Passos Maio Coelho
CONTRATANTE

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 04.601.397/0001-28

> Josivan Fernandes de Queiroz CONTRATADA

Testemunhas:

1. Régelse Maria de Douga CPF: 852 710 474 75

2. F. 276.191.093-15



## DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE



Rio Grande do Norte, 26 de Janeiro de 2018

Ano 2018 | No 0305

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. Il da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN — Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, com o valor total julgado de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensais, totalizando valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficâcia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10 de janeiro de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por: MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA Código identificador: 44C957D2

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 26 de Janeiro de 2018. Edição 0305.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal



## ROOF DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE



Rio Grande do Norte, 26 de Janeiro de 2018

Ano 2018 | No 0305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. Il da Lei 8.656/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/10001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, com o valor total julgado de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensals, totalizando valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma, Senhora Secretária.

São Miguel/RN, 10 de janeiro de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por: MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA Código Identificador: 5425AF8A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 26 de Janeiro de 2018. Edição 0305.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal



## DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE



Rio Grande do Norte, 26 de Janeiro de 2018

Ano 2018 | No 0305

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2018 - REF.: DISPENSA Nº. 001/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Representante: Mellyna Passos Maia Coelho

Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28

Representante: Josivan Fernandes de Queiroz

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Valor: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Dotação: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

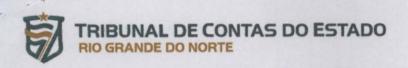
Data da assinatura: 11 de janeiro de 2018.

Publicado por: MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA Código Identificador: 4CA80C73

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 26 de Janeiro de 2018. Edição 0305.

2018. Edição 0305.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.fecamm.com.br/diariomunicipal





#### SIAI - ANEXO XXXVIII

## COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PROCESSO DE DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

NÚMERO DO RECIBO: 163459

0000000001 / 2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação

16345

#### PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:

000001/2018

Data da Expedição do Termo:

10/01/2018 00:00:00

Data da Publicação do Termo:

26/01/2018 00:00:00

Fundamento Legal:

Lei 13.303/2016, art. 29, II

Valor Contratado:

2988,00

Objeto:

Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB

#### INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

CPF:

08260880407

#### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:

D 01-2018 - ORÇAMENTO.pdf

Código Validador do Arquivo:

42EEACB1FC681545E2CAD8CFD7E1359D

Nome do Arquivo Anexado:

D 01-2018 - RETIFICAÇÃO DO.pdf

Código Validador do Arquivo:

434DC3BA8C7C01E76A7F91A3190FF189

Nome do Arquivo Anexado: Código Validador do Arquivo: D 01-2018 - PARECER JURÍDICO.pdf CABA48661A6BF67226DD1976164F6524

Nome do Arquivo Anexado: Código Validador do Arquivo: D 01-2018 - DECLARAÇÃO.pdf

7F486841FB5797C5198D2B0033397595

Nome do Arquivo Anexado: Código Validador do Arquivo: D 01-2018 - MINUTA DO CONTRATO.pdf C08244DF100B5C800106CBBD4E545E40

Nome do Arquivo Anexado:

D 01-2018 - TR.pdf

Código Validador do Arquivo:

96A7840CAC7F95DAFADFD751A77B85EA

Nome do Arquivo Anexado:

D 01-2018 - RETIFICAÇÃO.pdf

Código Validador do Arquivo: 9A0CE780F3319BCF21419D05C22A78BF

Nome do Arquivo Anexado: Código Validador do Arquivo: D 01-2018 - DECLARAÇÃO DO.pdf

go Validador do Arquivo: 10EED5829DBFC6F717FDC05007ECD808

JUSTIFICATIVA(S):



Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade of MIC preferência na opção realizada por esta Administração.

A contratação tem como finalidade, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

A contratação permitirá o acesso à internet compartilhada com os servidores e Vereadores, como também, na transmissão ao vivo das sessões legislativas.

#### Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Protocolo de entrega de informações via internet Número do Recibo: 163459 Data e hora do Envio: 26/02/2018 07:24:00 Data e hora da criação deste Documento: 26/02/2018 07:24:12